



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 27 de maio de 2026.

HORÁRIO: 08h30min (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Aquisição de kits de gêneros alimentícios para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente inscritas na rede socioassistencial do município.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **aquisição de kits de gêneros alimentícios para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente inscritas na rede socioassistencial do município.**

A sessão virtual será realizada através do site www.bll.org.br, no dia **27 de maio de 2026, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeira, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição parcelada de kits de gêneros alimentícios para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente inscritas na rede socioassistencial do município, conforme descrição abaixo:

KIT 01				
ITEM	QUANT. /UN.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR POR KIT R\$	VALOR TOTAL DOS KITS R\$
1	500 KIT	2 UNIDADE DE AÇÚCAR TIPO 1, em embalagem de 2 Kg , boa qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. 2 UNIDADE DE ARROZ TIPO 1 (PARBOILIZADO), em embalagem de 2 Kg , polido, longo fino, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. 4 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em embalagem de 1 Kg , enriquecida com ferro e ácido fólico 3 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, em embalagem de 900 ml , claro, leve, sem cheiro, isento de gorduras trans, sem colesterol, embalagem Pet com data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. 1 UNIDADE DE SAL IODADO MOÍDO, em embalagem de 1 Kg , embalagem plástica transparente, bom estado de conservação,	RS 240,00 por unidade.	RS 120.000,00



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<p>com etiqueta da data de fabricação e validade.</p> <p>3 UNIDADE DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de 1 Kg, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente transparente.</p> <p>3 UNIDADE DE MASSA DE SÊMOLA COM OVOS (TIPO PARAFUSO), em embalagem de 1 Kg, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente, rótulo com data de fabricação, validade, ingredientes, valor nutricional e peso.</p> <p>1 UNIDADE DE DOCE DE FRUTA, em embalagem de 1 Kg, resistente, que conserve a integridade do produto, com validade mínima de 6 meses</p> <p>1 UNIDADE DE BISCOITO DOCE SORTIDO, com peso líquido de 800 G, embalagem transparente de polietileno, com validade mínima de 6 meses.</p> <p>3 UNIDADE DE LEITE, em embalagem de 1 litro, 3% de gordura, embalagem TetraPak em bom estado de conservação, rótulo com data de validade, valor nutricional e peso.</p> <p>1 UNIDADE DE CARNE BOVINA MOÍDA, em embalagem de 1 Kg, moída de primeira resfriado.</p> <p>1 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, em embalagem de 500 G, cremosa, mínimo de 60% de lipídeos.</p> <p>4 UNIDADE DE FARINHA DE MILHO TIPO 1, em embalagem de 1 Kg, moagem média, enriquecida com Ácido Fólico e Ferro, embalagem plástica transparente, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

KIT 02				
ITEM	QUANT./ UN.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR POR KIT R\$	VALOR TOTAL DOS KIT R\$
2	500 KIT	<p>1 UNIDADE DE AÇÚCAR TIPO 1, em embalagem de 5 Kg, boa qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.</p> <p>1 UNIDADE DE ARROZ TIPO 1 (PARBOILIZADO), em embalagem de 5 Kg, polido, longo fino, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.</p> <p>1 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em embalagem de 5 Kg, enriquecida com ferro e ácido fólico</p> <p>3 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, em embalagem de 900 ml, claro, leve, sem cheiro, isento de gorduras trans, sem colesterol, embalagem Pet com data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.</p> <p>1 UNIDADE DE SAL IODADO MOÍDO, em Embalagem de 1 Kg, embalagem plástica transparente, bom estado de conservação, com etiqueta da data de fabricação e validade.</p> <p>4 UNIDADE DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de 1 Kg, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente transparente.</p> <p>3 UNIDADE DE MASSA DE SÊMOLA COM OVOS (TIPO PARAFUSO), em embalagem de 1 kg, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente, rótulo com data de fabricação, validade, ingredientes, valor nutricional e peso.</p> <p>1 UNIDADE DE DOCE DE FRUTA, em embalagem de 1 kg, resistente, que conserve a integridade do produto, com validade mínima de 6 meses</p> <p>1 UNIDADE DE BISCOITO DOCE SORTIDO, com peso líquido de 800 G, embalagem transparente de polietileno, com validade mínima de 6 meses.</p>	RS 276,00 por unidade.	RS 138.000,00



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		4 UNIDADE DE LEITE, em embalagem de 1 litro , 3% de gordura, embalagem TetraPak em bom estado de conservação, rótulo com data de validade, valor nutricional e peso.		
		1 UNIDADE DE CARNE BOVINA MOÍDA, em embalagem de 1 Kg , moída de primeiro resfriado.		
		1 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, em embalagem de 500 G , cremosa, mínimo de 60% de lipídeos.		
		1 UNIDADE DE FARINHA DE MILHO TIPO 1, em Embalagem de 5 Kg , moagem média, enriquecida com Ácido Fólico e Ferro, embalagem plástica transparente, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.		

1.2. As quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I) são estimativas e não constituem obrigação de compra ou faturamento mínimo por parte do Município.

1.3. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bll.org.br/editais/> e <https://www.paimfilho.rs.gov.br/>.

1.4. A licitação será dividida em lotes (kits), conforme tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5. Os kits listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.6. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.7. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.8. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

1.9. O início para entrega das mercadorias será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e após o recebimento da solicitação/autorização de Compra, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou pelo prazo de 12 meses.

1.9.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades indicadas pela Secretaria de Assistência Social, em um prazo de 24 horas.

1.9.1.1. O prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, justifica-se pela peculiaridade dos objetos e pela estrutura logística municipal. A Administração não dispõe de local próprio para armazenamento (estoque) centralizado de gêneros alimentícios em larga escala, optando pelo sistema de entregas parceladas para garantir a integridade dos produtos. Ademais, a presença de itens perecíveis (como carne



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



bovina resfriada e margarina) exige que o fornecimento seja imediato para evitar a perda da qualidade nutricional e garantir o consumo seguro pelas famílias beneficiárias, atendendo ao princípio da eficiência e do interesse público.

1.9.2. No momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

1.9.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.bll.org.br

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paim Filho, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. **Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.**

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.
- 5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) Forem omissas em pontos essenciais;
 - c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços ~~na internet~~ inexequíveis.
- 5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta ~~na~~ que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.
- 5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e encaminhar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01 (uma) horas, para o e-mail licita@paimfilho.rs.gov.br.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8. MODO DE DISPUTA

- 8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.
- 8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2026.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor **deverá entregar os kits nos locais, dias e quantidades indicadas pela Secretaria de Assistência Social, em um prazo de 24 horas.**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



15.2. Os kits a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
-



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma www.bll.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3531-1266 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@paimfilho.rs.gov.br

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paim Filho, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Paim Filho se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Modelo de proposta comercial final
- ANEXO IV – Declaração de ME e EPP
- ANEXO V – Minuta de Contrato

Paim Filho/RS, 13 de maio de 2026.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Aquisição parcelada de kits de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente inscritas na rede socioassistencial do município.

2. Descrição da Necessidade

Necessidade de garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias vulneráveis cadastradas nos programas de assistência social do município de Paim Filho/RS. A interrupção no fornecimento desses itens impacta diretamente a subsistência básica dessa parcela da população.

3. Lista de Áreas Requisitantes

Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)

No momento, o Município ainda não possui um Plano Anual de Contratações.

5. Requisitos da Contratação

- a) Entrega parcelada conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.
- b) Prazo de entrega de 24 horas após a solicitação/autorização de compra.
 - O prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, justifica-se pela peculiaridade dos objetos e pela estrutura logística municipal. A Administração não dispõe de local próprio para armazenamento (estoque) centralizado de gêneros alimentícios em larga escala, optando pelo sistema de entregas parceladas para garantir a integridade dos produtos. Ademais, a presença de itens perecíveis (como carne bovina resfriada e margarina) exige que o fornecimento seja imediato para evitar a perda da qualidade nutricional e garantir o consumo seguro pelas famílias beneficiárias, atendendo ao princípio da eficiência e do interesse público.
- c) Produtos com validade mínima (ex: 6 meses para biscoitos e doces) e em perfeitas condições de conservação.
- d) Substituição de itens inadequados em até 2 dias úteis.

6. Quantidade Estimada da Contratação

A licitação deverá prevê o fornecimento de dois modelos de kits, totalizando 1.000 unidades estimadas para atendimento social:

- a) **Lote/Kit 01:** 500 kits - Focado em embalagens menores de itens básicos (ex: açúcar e arroz em pacotes de 2 kg).
- b) **Lote/Kit 02:** 500 kits - Focado em embalagens maiores para os mesmos itens básicos (ex: açúcar, arroz e farinha de milho em pacotes de 5 kg).



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



As quantidades são estimativas para fins de julgamento, não constituindo obrigação de compra total.

7. Descrição Detalhada de Itens Selecionados

Todos os produtos devem ser de boa qualidade, apresentando rótulos com data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Abaixo, itens descritos:

- **Arroz Tipo 1 (Parboilizado):** Deve ser polido, longo fino, com grãos inteiros e isento de matéria terrosa ou parasitos. No Kit 01 são 2 unidades de 2 kg; no Kit 02, 1 unidade de 5 kg.
- **Feijão Preto Tipo 1:** Constituído de grãos inteiros e sãos, sem presença de mofo ou carunchos, em embalagem plástica resistente. O Kit 01 contém 3 kg e o Kit 02 contém 4 kg.
- **Carne Bovina Moída:** 1 unidade de 1 kg por kit, devendo ser carne de primeira e entregue resfriada.
- **Leite:** Embalagem Tetra Pak de 1 litro com 3% de gordura. O Kit 01 possui 3 unidades e o Kit 02 possui 4 unidades.
- **Farinha de Trigo Especial:** Enriquecida com ferro e ácido fólico. O Kit 01 prevê 4 unidades de 1 kg; o Kit 02 prevê 1 unidade de 5 kg.
- **Complementos:** Ambos os kits incluem óleo de soja (900 ml), sal iodado (1 kg), massa de sêmola com ovos tipo parafuso, doce de fruta (1 kg), biscoito doce sortido (800 g) e margarina vegetal (500 g).

8. Requisitos de Qualidade e Entrega

- **Validade:** Produtos como farináceos devem ter validade mínima de 12 meses, enquanto biscoitos e doces devem ter pelo menos 6 meses no ato da entrega.
- **Substituição:** Caso algum item não corresponda ao exigido ou apresente danos (como embalagens violadas), a contratada deve substituí-lo em até 2 dias úteis.
- **Logística:** A entrega deve ser realizada em até 24 horas após a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

9. Levantamento de Mercado

O mercado local e regional possui diversos fornecedores (microempresas e empresas de pequeno porte) capazes de fornecer os gêneros alimentícios solicitados, garantindo a competitividade através do Pregão Eletrônico.

10. Estimativa de Valor

- a) **Kit 01:** R\$ 240,00 por unidade.
- b) **Kit 02:** R\$ 276,00 por unidade.

Valor Total Estimado: R\$ 258.000,00 (500 x 240,00 + 500 x 276,00).



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de kits prontos (cestas básicas) compostos por itens variados como açúcar, arroz parboilizado, farinha de trigo, óleo de soja, feijão preto, leite, carne moída, entre outros, garantindo uma dieta equilibrada para os beneficiários.

12. Parcelamento da Contratação

A contratação será dividida em lotes (Kits 01 e 02), permitindo a ampla participação de licitantes e garantindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada ao longo de 12 meses.

13. Resultados Esperados e Intercorrências

Resultados: Atendimento contínuo das famílias em vulnerabilidade e cumprimento das metas de assistência social.

Intercorrências: Possíveis atrasos na entrega ou entrega de produtos fora das especificações, os quais serão mitigados pela fiscalização técnica (Nutricionista) e aplicação de sanções administrativas se necessário.

14. Contratações Correlatas

Não foram identificadas contratações acessórias indispensáveis, mas a execução depende da gestão direta do servidor responsável e fiscalização da Nutricionista da Secretaria.

15. Impactos Ambientais

Os fornecedores deverão observar o descarte adequado das embalagens plásticas e pet, além de garantir que o transporte dos alimentos (especialmente a carne resfriada) seja feito de forma a evitar contaminações e desperdícios.

16. Conclusão do ETP

Com base nos elementos levantados, a contratação mostra-se viável e necessária para a manutenção dos serviços públicos de assistência social. O modelo de Pregão Eletrônico por Menor Preço por Lote é o mais adequado para garantir a economicidade e eficiência administrativa.

Iracema Lourdes Cagnini Peruzzolo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição parcelada de kits de gêneros alimentícios para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente inscritas na rede socioassistencial do município.

1.1. Detalhamento dos Itens

- **KIT 01** - Este lote prevê a aquisição estimada de 500 kits.
 - **Açúcar Tipo 1:** 2 unidades de 2 kg cada. Deve ser de boa qualidade, isento de fermentações e detritos.
 - **Arroz Tipo 1 (Parboilizado):** 2 unidades de 2 kg cada. Polido, longo fino, com grãos inteiros.
 - **Farinha de Trigo Especial:** 4 unidades de 1 kg cada, enriquecida com ferro e ácido fólico.
 - **Óleo de Soja:** 3 unidades de 900 ml. Deve ser leve, sem cheiro e isento de gorduras trans.
 - **Sal Iodado Moído:** 1 unidade de 1 kg, em embalagem plástica transparente.
 - **Feijão Preto Tipo 1:** 3 unidades de 1 kg. Grãos inteiros e são, sem mofo ou carunchos.
 - **Massa de Sêmola com Ovos (Parafuso):** 3 unidades de 1 kg.
 - **Doce de Fruta:** 1 unidade de 1 kg, com validade mínima de 6 meses.
 - **Biscoito Doce Sortido:** 1 unidade de 800 g.
 - **Leite (3% gordura):** 3 unidades de 1 litro em embalagem TetraPak.
 - **Carne Bovina Moída:** 1 unidade de 1 kg (primeira, resfriada).
 - **Margarina Vegetal com Sal:** 1 unidade de 500 g, cremosa, mínimo de 60% de lipídeos.
 - **Farinha de Milho Tipo 1:** 4 unidades de 1 kg, moagem média.
- **KIT 02** - Este lote também prevê a aquisição estimada de 500 kits, mas com variações no peso das embalagens de alguns itens.
 - **Açúcar Tipo 1:** 1 unidade de 5 kg.
 - **Arroz Tipo 1 (Parboilizado):** 1 unidade de 5 kg.
 - **Farinha de Trigo Especial:** 1 unidade de 5 kg.
 - **Óleo de Soja:** 3 unidades de 900 ml.
 - **Sal Iodado Moído:** 1 unidade de 1 kg.
 - **Feijão Preto Tipo 1:** 4 unidades de 1 kg.
 - **Massa de Sêmola com Ovos (Parafuso):** 3 unidades de 1 kg.
 - **Doce de Fruta:** 1 unidade de 1 kg.
 - **Biscoito Doce Sortido:** 1 unidade de 800 g.
 - **Leite (3% gordura):** 4 unidades de 1 litro.
 - **Carne Bovina Moída:** 1 unidade de 1 kg.
 - **Margarina Vegetal com Sal:** 1 unidade de 500 g.
 - **Farinha de Milho Tipo 1:** 1 unidade de 5 kg.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Observações importantes do edital:

As quantidades são estimadas para 12 meses e não obrigam a prefeitura ao faturamento mínimo.

A entrega deve ocorrer em até 24 horas após a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a segurança alimentar de famílias vulneráveis cadastradas nos programas sociais do município. O problema a ser resolvido é a mitigação da insegurança alimentar temporária ou crônica dessas famílias. Esta solução está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a aquisição de kits montados como a forma mais eficiente de logística e distribuição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no fornecimento contínuo e sob demanda de kits de alimentos, considerando o ciclo de vida dos produtos (perecíveis e não perecíveis). A solução deve garantir:

- Compatibilidade com os padrões nutricionais básicos.
- Durabilidade garantida por prazos de validade mínimos (ex: 6 meses para biscoitos e doces).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Técnicos:** Os produtos devem atender rigorosamente às especificações de embalagem, rótulo (data de fabricação, validade, valor nutricional) e qualidade intrínseca.
- **Sociais e Legais:** Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
- **Sustentabilidade:** Preferência por embalagens recicláveis e fornecedores que comprovem regularidade fiscal e trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- **Forma de Execução:** Entrega parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Prazo de Entrega:** Até 24 horas após o recebimento da Autorização de Compra.
 - O prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, justifica-se pela peculiaridade dos objetos e pela estrutura logística municipal. A Administração não dispõe de local próprio para armazenamento (estoque) centralizado de gêneros alimentícios em larga escala, optando pelo sistema de entregas parceladas para garantir a integridade dos produtos. Ademais, a presença de itens perecíveis (como carne bovina resfriada e margarina) exige que o fornecimento seja imediato para evitar a perda da qualidade nutricional e garantir o consumo seguro pelas famílias beneficiárias, atendendo ao princípio da eficiência e do interesse público.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- **Local de Entrega:** Locais indicados pela Secretaria de Assistência Social do município.
- **Vigência:** Até o término da quantidade adquirida ou pelo prazo de 12 meses.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **Fiscalização:** O contrato será acompanhado por fiscais designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências.
- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, mediante nota de aceite em duas vias.
- **Recebimento Definitivo:** Após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos com o edital.
- **Substituição:** Itens inadequados devem ser substituídos em até 02 dias úteis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Medição:** Baseada na quantidade efetivamente entregue e aceita pelo fiscal.
- **Pagamento:** Efetuado após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do comprovante de aceite.
- **Suspensão:** O pagamento poderá ser suspenso caso haja irregularidades não sanadas no fornecimento.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

- **Kit 01:** R\$ 240,00 por unidade (Total estimado: R\$ 120.000,00 para 500 kits).
- **Kit 02:** R\$ 276,00 por unidade (Total estimado: R\$ 138.000,00 para 500 kits).
- **Observação:** Os valores são estimativos e não obrigam o faturamento mínimo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para esta contratação estão previstos na dotação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício vigente.

10. GARANTIAS

- **Garantia do Objeto:** Os produtos devem possuir garantia de qualidade contra defeitos de fabricação ou deterioração precoce.
- **Assistência:** A contratada deve manter canal de comunicação para reposição imediata de itens em desacordo.

Iracema Lourdes Cagnini Peruzzolo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Município de Paim Filho/RS

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	[Nome da empresa]
CNPJ:	[00.000.000/0000-00]
Endereço:	[Rua, Número, Bairro, Cidade/UF]
Telefone/E-mail:	[Telefone] / [E-mail]
Representante Legal:	[Nome completo], [RG], [CPF]
Dados Bancários:	Banco: [Nome], Agência [0000], Conta: [0000-0]

2. PROPOSTA DE PREÇOS (KIT ALIMENTAÇÃO)

KIT 01				
ITEM	QUANT. /UN.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR POR KIT R\$	VALOR TOTAL DOS KITS R\$
1	500 KIT	2 UNIDADE DE AÇÚCAR TIPO 1, em embalagem de 2 Kg , boa qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:	RS 240,00 por unidade. Valor referência	RS 120.000,00 Valor referência
		2 UNIDADE DE ARROZ TIPO 1 (PARBOILIZADO), em embalagem de 2 Kg , polido, longo fino, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:		
		4 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em embalagem de 1 Kg , enriquecida com ferro e ácido fólico. Marca: Valor unitário do item:		
		3 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, em embalagem de 900 ml , claro, leve, sem cheiro, isento de gorduras trans, sem colesterol, embalagem Pet com data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:		
		1 UNIDADE DE SAL IODADO MOÍDO, em embalagem de 1 Kg , embalagem plástica transparente, bom estado de conservação, com etiqueta da data de fabricação e validade. Marca: Valor unitário do item:		
		3 UNIDADE DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de 1 Kg , de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem		



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	plástica, resistente transparente. Marca: Valor unitário do item:		
	3 UNIDADE DE MASSA DE SÊMOLA COM OVOS (TIPO PARAFUSO), em embalagem de 1 Kg, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente, rótulo com data de fabricação, validade, ingredientes, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:		
	1 UNIDADE DE DOCE DE FRUTA, em embalagem de 1 Kg, resistente, que conserve a integridade do produto, com validade mínima de 6 meses. Marca: Valor unitário do item:		
	1 UNIDADE DE BISCOITO DOCE SORTIDO, com peso líquido de 800 G, embalagem transparente de polietileno, com validade mínima de 6 meses. Marca: Valor unitário do item:		
	3 UNIDADE DE LEITE, em embalagem de 1 litro, 3% de gordura, embalagem TetraPak em bom estado de conservação, rótulo com data de validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:		
	1 UNIDADE DE CARNE BOVINA MOÍDA, em embalagem de 1 Kg, moída de primeiro resfriado. Marca: Valor unitário do item:		
	1 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, em embalagem de 500 G, cremosa, mínimo de 60% de lipídeos. Marca: Valor unitário do item:		
	4 UNIDADE DE FARINHA DE MILHO TIPO 1, em embalagem de 1 Kg, moagem média, enriquecida com Ácido Fólico e Ferro, embalagem plástica transparente, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:		

KIT 02				
ITEM	QUANT./ UN.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR POR KIT R\$	VALOR TOTAL DOS KIT R\$
2	500 KIT	<p>1 UNIDADE DE AÇÚCAR TIPO 1, em embalagem de 5 Kg, boa qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE ARROZ TIPO 1 (PARBOILIZADO), em embalagem de 5 Kg, polido, longo fino, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em embalagem de 5 Kg, enriquecida com ferro e ácido fólico</p> <p>3 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, em embalagem de 900 ml, claro, leve, sem cheiro, isento de gorduras trans, sem colesterol, embalagem Pet com data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca:</p>	<p>RS 276,00 por unidade. Valor referência</p>	<p>RS 138.000,00 Valor referência</p>



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<p>Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE SAL IODADO MOÍDO, em Embalagem de 1 Kg, embalagem plástica transparente, bom estado de conservação, com etiqueta da data de fabricação e validade.</p> <p>Marca:</p> <p>Valor unitário do item:</p> <p>4 UNIDADE DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de 1 Kg, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente transparente.</p> <p>Marca:</p> <p>Valor unitário do item:</p> <p>3 UNIDADE DE MASSA DE SÊMOLA COM OVOS (TIPO PARAFUSO), em embalagem de 1 kg, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente, rótulo com data de fabricação, validade, ingredientes, valor nutricional e peso.</p> <p>Marca:</p> <p>Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE DOCE DE FRUTA, em embalagem de 1 kg, resistente, que conserve a integridade do produto, com validade mínima de 6 meses.</p> <p>Marca:</p> <p>Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE BISCOITO DOCE SORTIDO, com peso líquido de 800 G, embalagem transparente de polietileno, com validade mínima de 6 meses.</p> <p>Marca:</p> <p>Valor unitário do item:</p> <p>4 UNIDADE DE LEITE, em embalagem de 1 litro, 3% de gordura, embalagem TetraPak em bom estado de conservação, rótulo com data de validade, valor nutricional e peso.</p> <p>Marca:</p> <p>Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE CARNE BOVINA MOÍDA, em embalagem de 1 Kg, moída de primeiro resfriado.</p> <p>Marca:</p> <p>Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, em embalagem de 500 G, cremosa, mínimo de 60% de lipídeos.</p> <p>Marca:</p> <p>Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE FARINHA DE MILHO TIPO 1, em Embalagem de 5 Kg, moagem média, enriquecida com Ácido Fólico e Ferro, embalagem plástica transparente, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso.</p> <p>Marca:</p> <p>Valor unitário do item:</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

***Deverá conter valor unitário por item, valor total por kit, valor total final e marca do produto.

Valor por Extenso: [Escrever o valor total por extenso aqui].

3. CONDIÇÕES GERAIS

- **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Entrega:** Até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação de Compra.
- **Local de Entrega:** Conforme indicado pela Secretaria de Assistência Social de Paim Filho/RS.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- **Garantia/Validade:** Produtos com validade mínima conforme edital (mín. 6 meses para biscoitos/doces; 12 meses para farináceos).
- **Declaração:** Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas (frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas).

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome e Assinatura do Representante]
[Carimbo da Empresa]



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

A empresa [NOME DA EMPRESA / RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o no [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Cédula de Identidade no [NÚMERO DO RG] e do CPF no [NÚMERO DO CPF], **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

1. Enquadra-se, na presente data, como () **MICROEMPRESA (ME)** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006.
2. A empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.
3. Está ciente de que deve comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração em sua estrutura jurídica ou faturamento que implique na perda de tal condição, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.
4. Cumpre os requisitos legais para a fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar no 123/2006, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, bem como pelo disposto na Lei 14.133/2021, no que tange ao tratamento diferenciado em licitações públicas.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal da Licitante



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede na Avenida Rio Grande - 1090, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. 008/2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada de kits de gêneros alimentícios para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, devidamente inscritas na rede socioassistencial do município, conforme descrição abaixo:

KIT 01				
ITEM	QUANT. /UN.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR POR KIT R\$	VALOR TOTAL DOS KITS R\$
1	500 KIT	2 UNIDADE DE AÇÚCAR TIPO 1, em embalagem de 2 Kg , boa qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:		
		2 UNIDADE DE ARROZ TIPO 1 (PARBOILIZADO), em embalagem de 2 Kg , polido, longo fino, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:		
		4 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em embalagem de 1 Kg , enriquecida com ferro e ácido fólico. Marca: Valor unitário do item:		
		3 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, em embalagem de 900 ml , claro, leve, sem cheiro, isento de gorduras trans, sem colesterol, embalagem Pet com data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:		
		1 UNIDADE DE SAL IODADO MOÍDO, em embalagem de 1 Kg , embalagem plástica transparente, bom estado de conservação, com etiqueta da data de fabricação e validade. Marca: Valor unitário do item:		



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<p>3 UNIDADE DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de 1 Kg, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente transparente. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>3 UNIDADE DE MASSA DE SÊMOLA COM OVOS (TIPO PARAFUSO), em embalagem de 1 Kg, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente, rótulo com data de fabricação, validade, ingredientes, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE DOCE DE FRUTA, em embalagem de 1 Kg, resistente, que conserve a integridade do produto, com validade mínima de 6 meses. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE BISCOITO DOCE SORTIDO, com peso líquido de 800 G, embalagem transparente de polietileno, com validade mínima de 6 meses. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>3 UNIDADE DE LEITE, em embalagem de 1 litro, 3% de gordura, embalagem TetraPak em bom estado de conservação, rótulo com data de validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE CARNE BOVINA MOÍDA, em embalagem de 1 Kg, moída de primeiro resfriado. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, em embalagem de 500 G, cremosa, mínimo de 60% de lipídeos. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>4 UNIDADE DE FARINHA DE MILHO TIPO 1, em embalagem de 1 Kg, moagem média, enriquecida com Ácido Fólico e Ferro, embalagem plástica transparente, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

KIT 02				
ITEM	QUANT./UN.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	VALOR POR KIT R\$	VALOR TOTAL DOS KIT R\$
2	500 KIT	<p>1 UNIDADE DE AÇÚCAR TIPO 1, em embalagem de 5 Kg, boa qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE ARROZ TIPO 1 (PARBOILIZADO), em embalagem de 5 Kg, polido, longo fino, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente de bom estado de conservação, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, em embalagem de 5 Kg, enriquecida com ferro e ácido fólico</p> <p>3 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA, em embalagem de 900 ml, claro, leve, sem cheiro, isento de gorduras trans, sem colesterol,</p>		



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	<p>embalagem Pet com data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE SAL IODADO MOÍDO, em Embalagem de 1 Kg, embalagem plástica transparente, bom estado de conservação, com etiqueta da data de fabricação e validade. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>4 UNIDADE DE FEIJÃO PRETO TIPO 1, em embalagem de 1 Kg, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica, resistente transparente. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>3 UNIDADE DE MASSA DE SÊMOLA COM OVOS (TIPO PARAFUSO), em embalagem de 1 kg, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica transparente, rótulo com data de fabricação, validade, ingredientes, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE DOCE DE FRUTA, em embalagem de 1 kg, resistente, que conserve a integridade do produto, com validade mínima de 6 meses. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE BISCOITO DOCE SORTIDO, com peso líquido de 800 G, embalagem transparente de polietileno, com validade mínima de 6 meses. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>4 UNIDADE DE LEITE, em embalagem de 1 litro, 3% de gordura, embalagem TetraPak em bom estado de conservação, rótulo com data de validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE CARNE BOVINA MOÍDA, em embalagem de 1 Kg, moída de primeiro resfriado. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE MARGARINA VEGETAL COM SAL, em embalagem de 500 G, cremosa, mínimo de 60% de lipídeos. Marca: Valor unitário do item:</p> <p>1 UNIDADE DE FARINHA DE MILHO TIPO 1, em Embalagem de 5 Kg, moagem média, enriquecida com Ácido Fólico e Ferro, embalagem plástica transparente, rótulo contendo data de fabricação, validade, valor nutricional e peso. Marca: Valor unitário do item:</p>		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. A Contratada deverá entregar os itens em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.3. O prazo exíguo justifica-se pela inexistência de local para estoque centralizado no Município e pela natureza perecível de itens como carne e margarina, visando garantir a segurança alimentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo:

- Lote 01 (500 kits): R\$ 000,00/unidade.
- Lote 02 (500 kits): R\$ 000,00/unidade.

3.2. Os preços são fixos e irrecorríveis pelo período de um ano, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. A nota fiscal só será encaminhada para pagamento após o Recebimento Definitivo dos kits, o qual ocorrerá após a conferência qualitativa (marcas, prazos de validade e integridade das embalagens) e quantitativa dos itens entregues.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos auxiliares, ou ainda, descumprimento de obrigação contratual, o pagamento ficará sobrestado (suspensão) até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não sendo devido qualquer acréscimo financeiro pelo período de interrupção.

4.4. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA (ou outro índice adotado pelo município), calculado *pro rata die* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo que os itens estejam acondicionados em embalagens íntegras, limpas e lacradas.

5.1.2. Efetuar a entrega dos kits no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, utilizando transporte adequado que preserve a temperatura e as condições higiênico-sanitárias, especialmente para os itens perecíveis (carne moída e margarina).

5.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer produto que apresente sinais de deterioração, embalagem violada, prazo de validade vencido ou marca divergente da proposta aceita.

5.1.4. Garantir que, no ato da entrega, os produtos possuam validade mínima de 12 (doze) meses para farináceos e 06 (seis) meses para biscoitos e doces.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte (frete) decorrentes da execução deste contrato.

5.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando qualquer alteração cadastral imediatamente.

5.2. DO CONTRATANTE (Município de Paim Filho):

5.2.1. Emitir as solicitações de compra de forma clara, indicando a quantidade de kits (Lote 01 ou 02) e o local exato de entrega.

5.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Fiscalização possa conferir os produtos no ato da entrega, procedendo ao recebimento provisório e, após análise técnica, ao recebimento definitivo.

5.2.3. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade detectada nos produtos, interrompendo o prazo de recebimento até a devida regularização.

5.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quarta, desde que cumpridas todas as formalidades de liquidação da despesa.

5.2.5. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar a execução, dirimir dúvidas e registrar ocorrências em relatório próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretária da Assistência Social Iracema Lourdes Cagnini Peruzzolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, ou o cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

7.1.1. Advertência: Aplicada quando a Contratada descumprir obrigações contratuais que não causem prejuízo significativo ao serviço, como atrasos na comunicação de alterações cadastrais ou falhas formais na documentação.

7.1.2. Multas:

7.1.2.1. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos kits, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva solicitação, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.2.2. Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato, ou pela entrega de produtos em desacordo com as especificações (ex: carne estragada ou marcas não autorizadas), será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar: A Contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Paim Filho pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- Entrega de objeto falsificado ou deteriorado;
- Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

7.1.4. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de infrações graves que justifiquem o impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.1.5. Acumulação: As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.1.6. Processo Sancionador: Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e a reincidência da Contratada. A aplicação de qualquer sanção será precedida de intimação para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento previsto para o dia [Dia] de [Mês] de 2027.

8.2. Por se tratar de fornecimento contínuo de bens essenciais à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, por meio de termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, desde que:

8.2.1. Haja manifestação formal de interesse da Administração e aceitação da Contratada;

8.2.2. Fique comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos para o Município;

8.2.3. Haja previsão de recursos orçamentários para o período subsequente.

8.3. Durante o período de vigência, a execução ocorrerá de forma parcelada, devendo cada entrega individual respeitar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas estabelecido na Cláusula Segunda.

8.4. A vigência poderá ser encerrada antecipadamente caso o quantitativo total estimado de kits seja integralmente consumido antes do prazo de 12 meses, sem prejuízo de eventual aditivo de acréscimo de até 25%, conforme permitido por lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto nas seguintes situações, conforme os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. Pelo Contratante (Unilateral):



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) O atraso injustificado na entrega dos kits superior a 05 (cinco) dias;
- b) O descumprimento reincidente das especificações técnicas (marcas e qualidade);
- c) A entrega de produtos deteriorados ou em condições sanitárias inadequadas que coloquem em risco a saúde dos beneficiários;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia do Município;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do Município.

9.1.2. Por Acordo entre as Partes (Consensual): Por mútua conveniência administrativa, mediante termo aditivo, desde que haja autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.1.3. Por Decisão Judicial ou Arbitral: Nos termos da legislação processual vigente.

9.2. A Contratada terá direito à extinção do contrato caso o Município atrase os pagamentos por prazo superior a 2 (dois) meses, ressalvados os casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, conforme o art. 137, § 2º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima:

- a) A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município;
- b) A assunção imediata do objeto pelo Município, caso necessário para não interromper o serviço de assistência social.

9.4. Em qualquer hipótese de extinção unilateral, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Sananduva/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Paim Filho/RS, [Dia] de [Mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: